

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

*Estabelece regulamento referente à realização de exames em segunda chamada do curso de Medicina do Instituto Metropolitano de Ensino Superior.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO CURSO DE MEDICINA DO INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando a necessidade de revisão da Resolução CEPE nº 06, de 11 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regulamento para realização de exames em segunda chamada de alunos do curso de Medicina, conforme anexo à presente resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 06/2019.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profª Letícia Guimarães Carvalho de Souza Lima

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 09, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**  
**REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM SEGUNDA CHAMADA NO CURSO DE**  
**MEDICINA**

**FLUXOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES**

Art. 1º O interessado deve protocolar na Central de Atendimento ao Aluno, em até dois dias letivos após a realização da avaliação em primeira chamada, requerimento acompanhado de documento que justifique a realização da segunda chamada.

§ 1º Na impossibilidade de o interessado comparecer à Central de Atendimento ao Aluno para protocolar o requerimento, o aluno pode indicar uma pessoa para fazer a solicitação.

§ 2º Os documentos comprobatórios originais devem ser entregues no momento da solicitação da avaliação de segunda chamada, não sendo permitida a entrega posteriormente.

§ 3º O aluno cuja solicitação foi deferida deve fazer o pagamento, na Central de Atendimento ao Aluno, do valor cobrado pelo serviço.

§ 4º Em caso de óbito de familiar, internação hospitalar do requerente ou apresentação de trabalho em congresso, o aluno fica dispensado do pagamento da avaliação de segunda chamada.

Art. 2º O coordenador de Ensino deve emitir despacho baseando-se na justificativa e nos documentos comprobatórios, por escrito, quanto ao deferimento ou indeferimento.

Art. 3º O professor e o aluno solicitante devem ser comunicados do parecer pela Central de Atendimento ao Aluno.

Art. 4º Em caso de parecer favorável, a avaliação de segunda chamada será aplicada.

Art. 5º No caso de não comparecimento à avaliação de segunda chamada, não há a possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, da aplicação de uma nova avaliação.

Art. 6º Não há avaliação em segunda chamada para a Avaliação Final e para o Exame Especial.

**FORMA E DATA DA AVALIAÇÃO**

Art. 7º A avaliação teórica de segunda chamada, de todas as disciplinas, deve ser escrita e realizada em um sábado previamente agendado no Calendário Institucional.

§ 1º A avaliação de segunda chamada acontecerá em uma única data prevista no Calendário Institucional, antes da Avaliação Final.

§ 2º O conteúdo da avaliação de segunda chamada será referente a todo o conteúdo abordado na disciplina, até a data de sua aplicação.

§ 3º A avaliação de segunda chamada deverá ser encaminhada à Coordenação de Ensino, em até 4 (quatro) dias letivos antes do sábado agendado.

Art. 8º As avaliações práticas interdisciplinares seguem o fluxograma das avaliações teóricas, sendo cobrada a taxa de segunda chamada e com a abordagem de todo o conteúdo ministrado até a data de sua aplicação.

Art. 9º A reposição das avaliações não programadas deverão ser justificadas com o coordenador do período, e serão realizadas em segunda chamada única, conforme o Calendário Institucional. A taxa de aplicação não será cobrada.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Nenhum professor, sob qualquer pretexto, pode aplicar avaliações de segunda chamada sem o cumprimento deste Regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 11. Os casos omissos devem ser analisados pelos coordenadores de Curso e de Ensino.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prof<sup>a</sup> Leticia Guimarães Carvalho de Souza Lima  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão